

Vitória (ES), terça-feira, 18 de Abril de 2023.

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 024/2023 DE 13/04/2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,

RESOLVE:

Designar **Miriã Scholz Flegler**, para responder pelo cargo de Gerente Orçamentária e Financeira - Ref. PRO-03, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON/ES**, no período de 19/04/2023 a 27/04/2023, por motivo de férias do titular.

Rogério da Silva Athayde
Diretor Presidente

Protocolo 1067947

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 238, de 03 de abril de 2023

Pactua os critérios para a Construção, Reforma e/ou Ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Unidade de Acolhimento Institucional, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 178ª **Reunião Ordinária** realizada, no dia 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/ SUAS, aprovada em dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/ SUAS;

Considerando as Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Considerando as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Considerando as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Edital de seleção de municípios

para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VALTER HERPIS JUNIOR

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 1067945

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 585, de 11 de abril de 2023

Aprova o edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 372ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 11 de abril de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR;

Considerando a Resolução CIB nº 238 de 03 de abril de 2023 que pactuou o edital a seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o edital a seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, detalhado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA ADESAO DE COFINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRAS, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E UNIDADE DE

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, torna público o presente EDITAL de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, período 2023 - 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, conforme Resolução CIB/ES Nº 238, de 03 de abril de 2023 e Resolução CEAS/ES Nº 585, de 11 de abril de 2023, que pactua e aprova respectivamente.

1.2 Será destinado o montante de até R\$79.200.000,00 (setenta e nove milhões e duzentos mil reais) para construção de até 66 unidades (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional), sendo até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para cada unidade a ser construída.

1.3 Será destinado o montante de até R\$39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) para reforma e/ou ampliação de até 79 unidades (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional), sendo até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e ou/ampliada.

1.4 No decorrer da construção, reforma e/ou ampliação, possíveis aditivos de valor deverão ser custeados pelo município, não cabendo ao Estado repassar recurso complementar. O valor a ser repassado pelo Governo do Estado será de acordo com a proposta apresentada pelo município, em conformidade com os itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

1.5 Cada município poderá apresentar toda sua demanda, entretanto haverá prioridade de atendimento à 1 (uma) proposta para construção e 1 (uma) proposta para reforma e/ou ampliação. As demais propostas apresentadas serão inseridas em cadastro de reserva.

1.6 O município interessado em apresentar propostas de adesão para novas obras de construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos e que foi contemplado com obras nos anos de 2021 e 2022, receberá recurso para novas obras somente após a conclusão e prestação de contas das obras anteriores.

1.7 As propostas dos municípios serão analisadas por comissão a ser constituída pela SETADES.

1.8 Os recursos serão transferidos via Fundo a Fundo através de Portaria específica.

2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**2.1 Dos critérios de habilitação:**

I. Propriedade do Imóvel: comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel (terreno para construção ou edificação para reforma e/ou ampliação), por meio de Certidão emitida por Cartório de Registro de Imóveis ou Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal comprovando a posse, em caso de inexistência da Certidão;

II. Localização estratégica: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal de que a localização da área para construção dos equipamentos permite o fácil acesso à população a ser atendida;

III. Infraestrutura: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal de que o terreno para construção dos equipamentos está localizado em área urbana, com acesso a rede básica de infraestrutura, com abastecimento de energia e água, bem como esgotamento sanitário, coleta de lixo, acesso pavimentado e linha de transporte coletivo;

IV. Viabilidade técnica: Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal sobre a viabilidade técnica para elaborar, acompanhar e fiscalizar o projeto e a execução da obra de construção, reforma e/ou ampliação;

V. Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social deliberando pela aprovação da construção, reforma e/ou ampliação dos equipamentos.

2.2 As propostas que não atenderem ao estabelecido no item 2.1 não serão analisadas.

2.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com os critérios e pontuações a seguir, separadas por categoria: construção e reforma/ampliação.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	PONTUAÇÃO
Município que apresentar proposta de construção para CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional em funcionamento, com registro no CadSUAS.	3
Município que apresentar proposta de construção para CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional que tenha equipe de referência completa, de acordo com relação nominal inserida no CadSUAS.	2,5
Município que apresentar terreno localizado em bairro de atuação do Programa Estado Presente. (Anexo I) *	0,5
Município contemplado pelo Programa Estado Presente. (Anexo I)	0,5
Município que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025 à SETADES	2,5
Município que possui o serviço referente à obra pleiteada em imóvel locado	1
TOTAL	10

*A pontuação do item - "Município que apresentar terreno localizado em bairro de atuação Programa Estado Presente" não se aplica para construção de **Unidade de Acolhimento Institucional**. A pontuação deste item será transferida para o item - "Município contemplado pelo Programa Estado Presente".

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Município que apresentar proposta de reforma e/ou ampliação para CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional que tenha equipe de referência completa, de acordo com relação nominal inserida no CadSUAS.	3,5
Município que apresentar imóvel localizado em bairro contemplado pelo Programa Estado Presente. (Anexo I)	1,5
Município contemplado pelo Programa Estado Presente. (Anexo I)	1,5
Município que apresentou o Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025 à SETADES.	3,5
TOTAL	10

3.3 Dos critérios de desempate:

3.3.1 Município com propostas para construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Acolhimento Institucional;

3.3.2 Município com maior tempo do serviço implantado;

3.3.3 Município com maior Índice de Desenvolvimento Humano-IDH.

3.4 Para a etapa de habilitação e classificação, os municípios deverão enviar as propostas via E-Docs, contendo:

3.4.1 Ofício por proposta, contendo as seguintes informações:

3.4.1.1 identificação da proposta (construção, reforma e/ou ampliação);

3.4.1.2 identificação do equipamento: CRAS, CREAS, Centro Pop, Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, constando o código identificador do CadSUAS;

3.4.2 Documentos necessários para a habilitação da proposta, exigidos no item 2.1 desse Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS E DO RESULTADO.

4.1 As propostas habilitadas e classificadas, dentro dos limites estabelecidos nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, serão publicadas no site da SETADES.

5. CRONOGRAMA

FASE	PRAZO
Envio de proposta pelos municípios	18/04 a 05/05/2023
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	08 a 18/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	19/05/2023
Interposição de recursos	22 a 24/05/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25 a 29/05/2023
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	31/05/2023

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão.

7.2 Demais regras e informações serão publicadas em

portaria específica.

7.3 Mais informações podem ser solicitadas através do telefone (27) 3636-6836 e 3636-6845.

Vitória, 13 de abril de 2023.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1067992

PORTARIA N.º 038-S, de 14 de abril de 2023.

Altera a Portaria nº 067-S, de 03 de outubro de 2022, que alterou a Portaria nº 068-S, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as atribuições e nova formação da Comissão de Gestão da Parceria do Termo de Colaboração Nº 9087/2017, e revoga a Portaria nº 048-S, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de 03 de agosto de 2020; e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, pela Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e, considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria SETADES Nº 067-S, de 03 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

[...]

IV - referência técnica: Ruth Soemes Kloss Knaak Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de abril de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1067599

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo do Termo de Parcelamento de Débito N.º 003/2023

Referente as despesas impugnadas na Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 005/2011

Processo E-Docs: Nº 2021-GFBNT - Processo físico: 52373916

Acordantes: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e o Centro de Cultura Italiana de Vila Pavão - CECIVIP.

Objeto: parcelamento de débito de natureza não tributária, em conformidade com os autos do processo em epigrafe e com fundamento na Portaria AGE/SEFAZ nº 01-R/2006.

Valor e forma de pagamento: 8.594,67 VRTE's, ano de referência 2023. O valor total será dividido em 12 parcelas mensais consecutivas.

Prazo de vigência: A contar data de publicação de seu extrato no Diário Oficial até o pagamento da última parcela, previsto para 20/03/2024.

Vitória, 14 de abril de 2023.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1067887